



Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 348/2022

Dispõe sobre a aprovação do parecer de n. 007/2022 e encaminhamento dos pareceres de n. 004, 005 e 006/2022 da comissão de normas e documentos às entidades

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações posteriores que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n. nº 1409, de 04 de outubro de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução de n.º 002/2014 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os pareceres da Comissão de normas e documentos do CMDCA de n. 004/2022, 005/2022, 006/2022 e 007/2022;

Em reunião extraordinária de 19 de abril de 2022, ata de n.º 276/2022;

Art. 1º - Aprovar a alteração da Resolução de n. 002/2014 e suas alterações posteriores, conforme o parecer n. 007/2022 da Comissão de normas e documentos:

- Alterar o art. 16, da Resolução n. 002/2014, onde consta:

“Art. 16 - No caso de indeferimento do processo, a entidade não governamental ou programa governamental poderá apresentar recurso ao CMDCA, através de ofício, a ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Avenida Ernani Cotrin, nº 163, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da resolução, em conformidade com o inciso IV do Art. 15.”

Passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 16 - No caso de indeferimento do processo, a entidade não governamental ou programa governamental poderá apresentar recurso ao CMDCA, através de ofício, a ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Avenida Ernani Cotrin, nº 163, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do parecer emitido pela comissão de normas e documentos, em conformidade com o inciso IV do Art. 15.



- Alterar o art. 5º, 8º e 11, incluindo como documentações necessárias:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, estadual e municipal (negativa de débitos);

Art. 2º - Aprovar o encaminhamento dos pareceres de n. 004 à 006/2022 referente a análise das documentações encaminhadas pelas entidades: CEACA, APAE e AJL contendo em anexo suas respectivas documentações a serem corrigidas;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Parágrafo único - Segue em anexo os pareceres de n. 004 a 007/2022 da Comissão de normas e documentos do CMDCA.

Capivari de Baixo, 19 de abril de 2022.

Alessandra Vieira Francioni Silva

Presidente do CMDCA de Capivari de Baixo - SC

Recebido em 20, 04, 2022
Setor: Assessoria
Resp.: [Assinatura]